



TC-004.583/2012-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Relator : Min. Benjamin Zymler

DESPACHO

No Acórdão 1454/2017-TCU-1ª Câmara, sessão de 7/3/2017 (peça 95), constata-se o seguinte erro material :

"9.1.1. dar provimento aos recursos interpostos pelo Senai/PA e por Ana Catarina Peixoto de Brito para julgar suas contas regulares com ressalvas e afastar, por conseguinte, o débito e a multa mencionados nos subitens 9.2 e 9.3 do **Acórdão 7347/2015-1ª Câmara**;

9.1.2. dar provimento parcial ao recurso interposto por Suleima Fraiha Pegado, para afastar o débito e a multa mencionados nos subitens 9.2 e 9.3 do **Acórdão 7347/2015-1ª Câmara**, sem prejuízo de manter o julgamento pela irregularidade das presentes contas."

2. Em respeito ao art. 54 da Resolução-TCU 164/2003, encaminho os autos ao gabinete do relator, via MP/TCU, com proposta de apostilamento daquele *decisum* a fim de que nele conste a informação correta:

*"9.1.1. dar provimento aos recursos interpostos pelo Senai/PA e por Ana Catarina Peixoto de Brito para julgar suas contas regulares com ressalvas e afastar, por conseguinte, o débito e a multa mencionados nos subitens 9.2 e 9.3 do **Acórdão 6034/2014-1ª Câmara**;*

*9.1.2. dar provimento parcial ao recurso interposto por Suleima Fraiha Pegado, para afastar o débito e a multa mencionados nos subitens 9.2 e 9.3 do **Acórdão 6034/2014-1ª Câmara**, sem prejuízo de manter o julgamento pela irregularidade das presentes contas."*

TCU-SECEX-PA, 9 de março de 2017.

Assinou Eletronicamente

Juliana Fonseca Pessoa Acatauassu Nunes

Técnica Federal de Controle Externo

Port. de Delegação Secex-PA 4/2015 (BTCU 27/2015)